PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

**Jaguaribe, 28 de fevereiro de 2025** **Edição Nº: 4444**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11.10.01/2023**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA E.I.E.F. MANOEL COSTA MORAIS – CERU, NO DISTRITO DE MAPUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FNDE – 05.07.12.361.0008.1.005 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 **VALOR GLOBAL:** R$ 338.961,71 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) dias **VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2025. **CONTRATADO:** D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIO CESAR MACARIO DE OLIVEIRA **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe/CE, 23 de janeiro de 2025 **Francisco Elder Cavalcante Barroso - Secretaria de Educação e Cultura**

***** *** *****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO Nº 25.02.02/2025 O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 14 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 25.02.02/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 27 de fevereiro de 2025. Michelle Maria Martins de Barros - PREGOEIRO(A).

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-01, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** QUALITY ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUCAS ISMAEL CAETANO RODRIGUE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Ianny de Assis Dantas Diógenes SECRETARIA DE SAÚDE.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Planejamento e Gestão torna público o extrato do QUINTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-02, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IVONETE SALDANHA DA SILVA Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Ivonete Saldanha da Silva SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da GABINETE DO PREFEITO torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-03, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** GABINETE DO PREFEITO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** PAULA KELLEN BEZERRA PINHEIRO Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Paula Kellen Bezerra Pinheiro GABINETE DO PREFEITO.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-04, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** POLYANE ALVES DE ARAUJO DIÓGENES Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Polyane Alves de Araujo Diógenes SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DO ESPORTE torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-05, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO ESPORTE **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO JOSÉ SOARES MOURÃO Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Francisco José Soares Mourão SECRETARIA DO ESPORTE.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-06, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Francisco Elder Cavalcante Barroso SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-07, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLES DE LIMA NUNES Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Charles de Lima Nunes SECRETARIA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.**

***** *** *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

**Jaguaribe, 28 de fevereiro de 2025** **Edição Nº: 4444**

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-08, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **José Ricardo Mendes de Sousa SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

***** *** *****

**EXTRATO DO ADITIVO:** O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO torna público o extrato do QUARTO Termo de Aditivo N.º 24.03.01/2021-09, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24.03.01/2021**: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 DE FEVEREIRO DE 2025. **PERCENTUAL ACRÉSCIMO**: 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). **CONTRATADO (A):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ARY MEIRELES FREIRE **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCONDES NOGUEIRA DE FREITAS Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2025. **Marcondes Nogueira de Freitas SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO.**

***** *** *****

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da RESCISÃO DO CONTRATO de N° **20.01.01/2021-01**, resultante do Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.01.01/2021.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO ÀS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E A DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL, CULTURAL, TURÍSTICO E SOCIAL – INPACTUS **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO **ASSINA PELO CONTRATANTE:** IVONETE SALDANHA DA SILVA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 30 de janeiro de 2025. Ivonete Saldanha da Silva SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

***** *** *****

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da RESCISÃO DO CONTRATO de N° **20.01.01/2021-02**, resultante do Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.01.01/2021.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO ÀS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E A DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL, CULTURAL, TURÍSTICO E SOCIAL – INPACTUS **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO **ASSINA PELO CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 30 de janeiro de 2025. Ianny de Assis Dantas Diógenes SECRETARIA DE SAÚDE.

***** *** *****

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da RESCISÃO DO CONTRATO de N° **20.01.01/2021-03**, resultante do Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.01.01/2021.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO ÀS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E A DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE/CE CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CONTRATADA:** INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL, CULTURAL, TURÍSTICO E SOCIAL – INPACTUS **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 30 de janeiro de 2025. Francisco Elder Cavalcante Barroso SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

***** *** *****

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: A Secretaria de Educação e cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE, torna público o Extrato do SEXTO ADITIVO contratual resultante do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20.03.04/2023.** CONTRATANTE: **Secretaria de Educação e cultura. CONTRATADA**: LRS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 26 DE FEVEREIRO DE 2025. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20.03.04/2023 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE IPUEIRAS E BODE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, N° 1640, BOA VISTA/CASTELÃO, FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 60867-695 **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Elder Cavalcante Barroso **CARGO:** Secretaria de Educação e Cultura **ASSINA PELA CONTRATADA:** Leandro Rodrigues da Silva Jaguaribe - CE, 26 de fevereiro de 2025. **Francisco Elder Cavalcante Barroso** Secretaria de Educação e cultura.

***** *** *****

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.** A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de março de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2025022701-DE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE EXECUÇÃO DE UMA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE e no endereço eletrônico: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3522-2212. Jaguaribe/CE, 28 de fevereiro de 2025. **Raimunda Meible Diógenes Pinheiro - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

***** *** *****

PORTARIA Nº 292.4, de 10 de fevereiro de 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Servidor, **FRANCISCO NIVARDO LIMA**, com referência a solicitação de Licença para Interesse Particular, pelo período de 10.02.2025 à 31.12.2025;**CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o art. 88, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, que permite a concessão da licença para tratar de interesses particulares, a critério da Administração, e tendo em vista reconhecer-se a necessidade do servidor de licenciar-se; **CONSIDERANDO** parecer favorável da Assessoria Jurídica que DEFERE O PEDIDO; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder ao servidor **FRANCISCO NIVARDO LIMA**, Motorista, Matrícula 00105368, com lotação na Secretaria da Assistência Social, deste Município, licença para Interesse Particular, por 40 horas, sem nenhuma remuneração, pelo período de 10.02.2025 à 31.12.2025; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **PALÁLCIO DA INTENDÊNCIA,** 10 de fevereiro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** PREFEITO MUNICIPAL

***** *** *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

**Jaguaribe, 28 de fevereiro de 2025** **Edição Nº: 4444**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:** A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.12.01/2023, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 29.12.01/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: C V TOMÉ SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: ATÉ 31 DE JULHO DE 2025. ASSINA PELO CONTRATANTE: IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES, CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATADA: CHARLES VICENTE TOMÉ, Jaguaribe - CE, 29 de janeiro de 2025, IANNY DE ASSIS DANTAS DIÓGENES, SECRETARIA DE SAÚDE.

***** *** *****

**DECRETO MUNICIPAL** 1.571 de 28 de fevereiro de 2025. **DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval; CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará agiu de igual forma ao publicar o Decreto **36.454**, de 25 de fevereiro de 2025 **CONSIDERANDO** a tradição cultural que representa as festividades de carnaval no Brasil; **DECRETA: Art. 1º.** Ficam decretados pontos facultativos, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, todo o expediente dos dias 3 e 4 de março de 2025 e o expediente da manhã do dia 5 de março de 2025, devendo os servidores públicos, nesta última data, cumprirem o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas. **Parágrafo Único.** O expediente de que trata o artigo anterior não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes na área de saúde e na infraestrutura, limpeza pública, vigilância sanitária, endemias, fiscalização, e orientação de trânsito, ambulâncias, SAMU e Hospital Municipal **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Palácio da Intendência, 28 de fevereiro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

***** *** *****

**LEI 1.727, de 28 de fevereiro de 2025**. **Dispõe sobre a implantação do Incentivo Financeiro Mensal (IFM) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em exercício, com recurso de repasse do Ministério da Saúde e adota outras providências.** O prefeito do Município de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal no Decreto 4.320/64, dispõe: **Art. 1º.** Fica implantado o **Incentivo Financeiro Mensal (IFM)** que será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em exercício, com recurso de repasse do Ministério da Saúde/Grupo de Atenção Primária/Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Agentes Comunitários de Saúde, destinados ao pagamento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no percentual de 100% (cem por cento) do Saldo Positivo Remanescente.**§ 1º.** Entende-se por saldo positivo remanescente o valor do repasse descrito no caput após descontado o valor do salário base do pagamento do piso salarial dos ACS's. **Art. 2º.** O Incentivo Financeiro Mensal – IFM será devido, igualmente, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ocupantes de cargo público Municipal, bem como, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Munícipio de Jaguaribe/CE.**§ 1º.** O pagamento do Incentivo Financeiro Mensal – IFM será realizado em folha de pagamento tanto para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ocupantes de cargo público Municipal, quanto para aqueles cedidos pelo Estado do Ceará.**§ 2º.** O pagamento e repasse, respectivamente, do Incentivo Financeiro Mensal – IFM, somente ocorrerá quando a quantia repassada pelo Ministério da Saúde encontrar-se depositada na Conta do Fundo Municipal de Saúde do Município.**§ 3º.** O Município de Jaguaribe e o Fundo Municipal de Saúde ficarão desobrigados do pagamento e repasse, respectivamente, caso ocorra suspensão ou atraso dos recursos por parte do Ministério da Saúde. **Art. 3º.** O Incentivo Financeiro Mensal – IFM em hipótese alguma será incorporado aos salários dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória. **Art. 4º.** O pagamento e o repasse, respectivamente, do Incentivo Financeiro Mensal – IFM, fica condicionado à avaliação de desempenho individual de cada Agente Comunitário de Saúde (ACS), cujos critérios serão definidos por Portaria da Secretaria de Saúde.**§ 1º.** Os Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) que não tiverem avaliação individual positiva não receberão o Incentivo Financeiro Mensal – IFM.**§ 2º.** O valor correspondente ao Incentivo Financeiro Mensal – IFM, dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) que não tiverem avaliação individual positiva será rateado igualmente entre os demais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que obtiverem avaliação positiva.**§ 3º.** Mediante expressa autorização do agente comunitário de saúde, poderá ser realizado o desconto da contribuição de 1% (um por cento) sobre o salário base do ACS em prol da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Jaguaribe, inscrito no CNPJ sob o número 00.205.391/0001-80. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário com os seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, especificamente os artigos 4º, 5º com o seu parágrafo único e art. 6º com os seus incisos, da Lei 1.273, de 28 de março de 2016; §3º do art. 2º, art. 3º e art. 5º da Lei Municipal 1.277, de 04 de abril de 2016. Palácio da Intendência, 28 de fevereiro de 2025. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

***** *** *****

**LEI 1.728, de 28 de fevereiro de 2025**. **Dispõe sobre a complementação das Diretrizes curriculares nacionais para a inclusão da educação das relações étnico-raciais – ERER e do ensino de história e cultura afrobrasileira e indígena na organização curricular das instituições de ensino do Município de Jaguaribe e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** A Lei Federal nº 10.639/03, de 9 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 11.645/08, de 10 de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, atentando-se que: I - Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, no âmbito municipal, em estrito cumprimento à legislação federal, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. II - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, guiados pela Base Nacional Curricular Comum - BNCC. **Art. 2º.** A presente lei encontra-se em total consonância com as normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE) que apresenta detalhes sobre a abordagem da temática étnico-racial pelas redes de ensino, a saber: I - **Parecer CNE/CP 03/2004:** estabelece as bases teóricas e as obrigações para a implementação da educação das relações étnico-raciais; II - **Parecer CNE/CEB 02/2007:** apresenta uma discussão sobre a importância de abordar a temática étnico-racial na educação infantil; III - **Parecer CNE/CEB 14/2005:** detalha as bases teóricas e as obrigações associadas à abordagem da história e cultura dos povos indígenas; IV - **Resolução CNE/CP 01/2024:** fixa as diretrizes sobre ERER em nível nacional. **Art. 3º.** A Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e indígena têm por metas: I - O reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas; II - A garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira; III- A divulgação e a produção de conhecimentos acerca da temática. **Art. 4º**. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas, deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biótipos às manifestações culturais, hábitos e costumes. **Art. 5º.** O Ensino deverá contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com una sociedade democrática, multicultural e pluriétnica, por meio da interdisciplinaridade. § lº A educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não curriculares. § 2º Ao tratar da História da África e da presença do negro e indígena no Brasil, serão realizadas abordagens relativas à valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o país e para a humanidade. **Art. 6º.** Fica a Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC) incumbida de: a) Ofertar material didático e pedagógico para as unidades de ensino da educação infantil; b) Garantir formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, da educação infantil ao EJA, associadas à temática étnico-racial, incluindo orientações sobre como inserir o tema nas diversas áreas do currículo; c) Garantir previsão orçamentaria adequada para a implementação da ERER; d) Estabelecer parcerias com o movimento negro, povos indígenas e grupos de pesquisa para avançar na implementação da ERER; e) Avaliar, periodicamente, o cumprimento das diretrizes a partir de uma comissão técnica advinda da própria Secretaria da Educação; f) Definir diretrizes sobre como identificar e lidar com casos de racismo dentro da comunidade escolar, também contemplando ações sob o viés pedagógico. **Art. 7º.** As escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais, movimentos negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino. **Art. 8º.** As escolas dentro do território municipal registrarão no requerimento da matrícula dos alunos, por meio dos seus responsáveis legais, declaração étnico-racial. **Art. 9º.** Cabe à Secretaria de Educação e Cultura e a cada Instituição Escolar: I - Organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena; II – Oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos; III - Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade. IV - Realizar eventos sobre a temática étnico-racial para a comunidade escolar; V - Fomentar a realização de projetos

sobre ERER por professores e alunos; VI - Integrar a ERER ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar. **Art. 10.** Seguindo as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, a Secretaria de Educação e Cultura deve constituir uma comissão técnica de articulação e monitoramento da política de ERER juntamente com o Conselho Municipal de Educação - CME. **Art. 11.** O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, além do dia 25 de março, Dia da Abolição da Escravatura no Ceará, conhecida como *Carta Magna*, data relevante para o Estado do Ceará devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados de reflexão sobre estas etnias. **Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Palácio da Intendência,** 28 de fevereiro de 2025. **Alexandre Gomes Diógenes** Prefeito Municipal

***** *** *****